



PROCESSO	
INTERESSADO	COMISSÃO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
ASSUNTO	Demanda de arquiteto e urbanista registrado sobre grupos de atividades do RRT e Fiscalização nas prefeituras

DELIBERAÇÃO Nº 083/2019 – CRI-CAU/SP

A COMISSÃO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS – CRI - CAU/SP, reunida ordinariamente na Sede do CAU/SP, em São Paulo/SP, no dia 15 de agosto de 2019, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 102 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a carta do arquiteto e urbanista Diwalcir José Antonio Pantarotto de 08 de março de 2018;

Considerando que no dia 15 de março de 2018 o Escritório Descentralizado de Presidente Prudente encaminhou via SICCAU o protocolo 669.256/2018 para o setor “Relações Institucionais”, cujo setor que a Coordenadoria de Tecnologia de Informação do CAU/SP recomenda não usar, já que a assessoria da CRI não tem permissão de acesso;

Considerando que no dia 24 de maio a assessoria da CRI solicitou à Coordenadoria de Tecnologia de Informação que tramitasse o referido protocolo à CRI;

Considerando que a referida carta aborda as seguintes demandas:

- a. Falta de arquitetos e urbanistas na maioria das prefeituras do Estado de São Paulo.
- b. Não participação de arquitetos e urbanistas, em muitos casos, na aprovação de projetos de edificações.
- c. Exigência indevida por parte das prefeituras do RRT de projeto e do RRT de execução de obra simultaneamente obrigatórios.
- d. Pesquisa ou criação de projeto de lei a ser apresentado no Congresso Nacional para que toda prefeitura crie a carreira de arquiteto e urbanista.

DELIBERA:

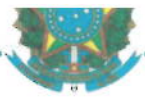
1. Quanto aos itens a e b, encaminhar a demanda do profissional para a Gerência de Projetos Especiais, responsável pelo projeto CAU nas Cidades para as devidas providências.
2. Quanto ao item c, encaminhar a demanda do profissional para a Comissão Ordinária de Exercício Profissional;
3. Quanto ao item d, encaminhar a demanda do profissional para a Comissão Temporária Parlamentar;
4. Encaminhar para a Presidência para as providências cabíveis.

Com 03 votos favoráveis dos conselheiros Marcelo Martins Barrachi, Edson Jorge Elito e Nelson Gonçalves de Lima Junior. 00 abstenções e 02 ausências justificadas.

São Paulo-SP, 15 de agosto de 2019.

MARCELO MARTINS BARRACHI

Coordenador



EDSON JORGE ELITO

Coordenador Adjunto

NELSON GONÇALVES DE LIMA JUNIOR

Membro